DECRETO N.º 4.103, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"ALTERA, EM PARTE, O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.101, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.054, DE 1º DE JUNHO DE 2020, QUE REGULAMENTOU O PLANO SÃO PAULO DE RETOMADA, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 64.994, DE 28 DE MAIO DE 2020, PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica suprimido o inciso VIII, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º- As atividades em feira livre deverão observar as normas regulamentadoras.

Art. 3º- No artigo 4º, do Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de janeiro de 2021, onde se lê *"(...) II – supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e padarias; (...)"*, leia-se:

"(...) II - estabelecimentos cuja atividade preponderante se enquadre como supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e padarias; (...)".

Art. 4º- No artigo 4º, do Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de janeiro de 2021, onde se lê *"(...) IV – lojas de venda de suplementos agrícolas e veterinários, destinados a suprir as demandas de produtores rurais; (...)"*, leia-se:

"(...) IX - lojas de venda de suplementos agrícolas e veterinários, destinados a suprir as demandas de produtores rurais; (...)".

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de janeiro de 2021.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado